

Prestação de Serviços – Patrocínio Judiciário

Aos dezassete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com a intervenção de **Armanda Paula de Meireles Ferreira**, Coordenadora Técnica, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do art.º 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguinte outorgantes: -----

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do NIPC 505 279 460, e no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

Segundo Outorgante: Daniel José Salazar Mendes Moreiras, Advogado, com domicílio profissional na Av. ª João IV – Edifício D. João – N.º 187, Sala 1, 4810-531 Guimarães, com o NIF 178 175 641, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme prova com o documento de atividade exercida. -----

----- **Cláusula 1.ª** -----

----- **Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato** -----

Por despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 13/01/2025, foi adjudicado ao segundo outorgante a aquisição de serviços de patrocínio judiciário do Município de Lousada perante os tribunais e entidades instrutoras de processos de contraordenação no ano de 2025, de acordo com o caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato. -----

----- **Cláusula 2.ª** -----

----- **Objeto do contrato** -----

O objeto do contrato consiste na aquisição de serviços de assessoria jurídica, mais concretamente: -----

- Patrocínio judiciário e o mandato forense, bem como assegurar os interesses do Município de Lousada nos processos que venham a ser instaurados nos tribunais; -----
- Tramitação e acompanhamento dos processos de contraordenação instaurados contra o Município ou contra os seus trabalhadores ao serviço do Município. -----

----- **Cláusula 3.^a** -----

----- **Preço contratual** -----

- 1- Pela prestação de serviços do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja **19.500,00€**, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com artigo 5.º do caderno de encargos. -----
- 3- Nenhum pagamento poderá ser feito antes do contrato ser efetuado. -----
- 4- O Município de Lousada pode receber as faturas eletrónicas dos seus fornecedores da seguinte forma: -----
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), devendo para isso, solicitar junto do seu prestador de serviços EDI, a ativação da parametrização de envio de documentos, identificando a seguinte informação: -----
 - Fornecedor (NIF e Designação Social). -----
 - Entidade a quem se pretende efetuar o envio de informação: Município de Lousada. -----
 - b) através de email. Neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para efatura@cm-lousada.pt, sendo que devem anexar o PDF da fatura (assinado digitalmente) e o XML CIUS-PT. -----
- 5- O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com os poderes para o ato, considerando-se para todos efeitos legais, a data da última assinatura digital. -----

----- **Cláusula 4.^a** -----

----- **Duração do contrato** -----

A prestação de serviços inicia-se na data da assinatura do respetivo contrato e

processa-se até à data-limite de 31 de dezembro de 2025. -----

----- **Cláusula 5.^a** -----

----- **Ajustamentos** -----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 6.^a** -----

----- **Prestação de caução** -----

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- **Cláusula 7.^a** -----

----- **Classificação orçamental** -----

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontra registado sob o n.º 2025/125 (efetuado com base no cabimento n.º 2025/17 e documento n.º 2025/128) cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica: -----

→ **Classificação Orgânica** – 0103 -----

→ **Classificação Económica** – 010107 -----

----- **Cláusula 8.^a** -----

----- **Gestor do contrato** -----

Nos termos do nº. 1 do art.º 290-A, do Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto foi designada gestora do contrato, a Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Dra. Telma Correia, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato. -----

----- **Cláusula 9.^a** -----

----- **Documentos Integrantes do contrato** -----

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. -----

2 - Constituem anexos do presente contrato os elementos a seguir indicados, que estão integrados no processo de formação do contrato ínsito na plataforma eletrónica www.vortal.com. -----

a) Caderno de encargos; -----

b) O convite; -----

c) Proposta do adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Documentos arquivados** -----

Ficam arquivados em formato digital no arquivo documental sob o número interno de processo geral (NIPG) **64970/24** além de outros, os seguintes documentos: -----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Guimarães-2, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses; -----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 19/12/2024 e válida pelo período de quatro meses; -----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante; -----
- Cópia do relatório final datado de 10/01/2025; -----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato; -----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual. -----

----- **Cláusula 11.ª** -----

----- **Proteção de dados** -----

O presente procedimento e respetivo contrato estão sujeitos à legislação sobre a proteção de dados em vigor. -----

----- **Cláusula 12.ª** -----

----- **Omissões** -----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos. -----

O Primeiro Outorgante,

[Assinatura
Qualificada] Pedro
Daniel Machado
Gomes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
Pedro Daniel Machado Gomes
DN: cn=PT, o=MUNICÍPIO DE LOUSADA, ou=Certificado para
pessoa singular - Assinatura Qualificada, 100=Presidente
da Câmara - Informação confirmada pela entidade de
Certificação apenas na data de emissão e que não foi
confirmada posteriormente a essa data, ou= Machado
Gomes, givenName=Pedro Daniel,
serialNumber=10007344, cn=[Assinatura
Qualificada] Pedro Daniel Machado Gomes
Data: 2025.01.20 14:44:31 Z

O Segundo Outorgante,

Assinado por: **Daniel José Salazar Mendes Moreira**
Num. de Identificação: 05945296
Data: 2025.01.20 17:42:38+00'00'



CHAVE MÓVEL

..... Político,

Assinado por: **Armanda Paula de Meireles Ferreira**
Num. de Identificação: 09379288
Data: 2025.01.20 14:40:08+00'00'



CHAVE MÓVEL

.....